



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1050569

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de seguro de bens imóveis para as unidades deste TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO da Rua Acre, 80 e Rua Visconde de Inhaúma nº 68, Centro - Rio de Janeiro - RJ, bem como dos bens móveis alocados nas referidas unidades, tendo em vista o vencimento das apólices vigentes em 29/11/2025 (AXA SEGURADORA) e 26/12/2025 (GENTE SEGURADORA). Considerando-se a necessidade de bem preservar o patrimônio público e a falta de interesse das empresas seguradoras em prorrogar o contrato vigente, é necessária a formalização de nova contratação. Trata-se, portanto, de transferência do risco de danos patrimoniais segundo a natureza das coberturas contratadas para o período de 1 ano.

1.1 - O contrato terá vigência por 01 (um) ano, contado da data de recebimento da nota de empenho.

1.2 - Após o interstício inicial de 01 (ano) ano, o contrato poderá ter sucessivas prorrogações, até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

1.3 - A renovação fica condicionada à manutenção da vantajosidade para a administração, a ser aferida em estudo técnico preliminar realizado antes da proposição do aditivo.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

ID BC-83 do Plano de Contratações Anual 2025.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de companhia seguradora para cobertura de bens imóveis pertencentes à União, utilizados pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, na Rua Acre, 80 e Visconde de Inhaúma, 68 ambos no Centro do Rio de Janeiro/RJ, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio e alocados nos referidos imóveis, pelo período de 1 (um) ano, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, queda de raios e suas consequências, danos elétricos e responsabilidade civil.

3.1 Especificações:

3.1.1 - Conjunto de prédios que compõem a sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro, incluindo o prédio Central (denominado prédio sede) e todos os seus anexos (denominados Anexo 1-A; 1-B; 2A; 2B e Plenário), onde são desenvolvidas as atividades da área judicial (gabinetes de desembargadores, Salas de sessão das Turmas e Plenário) atividades da área administrativa (escritórios, auditórios, biblioteca, Arquivo Geral, Centro de processamento de Dados, depósitos de almoxarifado, gráfica, garagem e outros.

3.1.2 - Prédio localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, Centro, Rio de Janeiro - RJ, com 3 (três) pavimentos, destinados a atividades administrativas (escritórios) do TRF da 2ª Região.

Código SIASG: 71334

3.2 Obrigações da Contratada:

3.2.1 Prestar, sempre por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Segurado dentro dos prazos estabelecidos pela seguradora, nos termos da lei 14.133/21;

3.2.2 Responder por todo e qualquer comportamento e atitudes de seus profissionais, bem como das consequências advindas dessas ações, durante a vigência do contrato;

3.2.3 Manter um preposto que será responsável pelos contatos e entendimentos com o segurado, objetivando esclarecer toda e qualquer questão referente à apólice;

3.2.4 Fornecer a apólice de seguro, condizente com as exigências deste Termo de Referência, para que não haja conflitos de disposições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, contendo todos os dados do seguro tais como coberturas, valores contratados, vigência, e demais condições gerais e particulares;

3.2.5 Emitir endosso na apólice, atualizando os dados disponíveis, nos casos de substituições, inclusões ou exclusões.

3.2.6 Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido pago, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Contratante cobrir o débito até a data do vencimento.

3.2.7 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

3.2.8 Manter, conforme as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 - Apresentação de CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO, conforme Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Nº 691/2023, dentro da validade, que comprove que a licitante está regular para operar no mercado segurador.

3.4.2 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.4.2.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços nas características, quantidades e prazos equivalente ou superior às requeridas no Edital.

3.4.2.1.1 - Justificativa: A qualificação técnica é solicitada a fim de comprovar que a empresa está apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública.

3.5 - VISTORIA TÉCNICA

3.5.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados o objeto até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3.5.2 - Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes ao objeto a ser executado.

3.5.3 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 11:00 às 16:00, devendo ser previamente agendadas com a Seção Registro Patrimonial pelos telefone 2282-8292, 2282-7701 ou pelo e-mail seregi@trf2.jus.br.

3.5.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

3.6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.6.1 Comunicar o sinistro, imediatamente, à Contratada, pela via mais rápida disponível, sem prejuízo da comunicação escrita, a ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ocorrência;

3.6.2 Fixar a importância segurada atribuída a cada imóvel, considerando sua área utilizada;

3.6.3 Fixar a importância segurada atribuída aos bens móveis, considerando o desgaste ou a depreciação sofrida;

3.6.4 Efetuar o pagamento do prêmio estabelecido na apólice;

3.6.5 Fornecer, por escrito, à Seguradora, durante a vigência do contrato, todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

TABELA 1 - CONJUNTO SEDE, ANEXOS 1 e 2 PLENÁRIO

ÁREA CONS TRUÍDA (M2)	VALOR DAS BENFEITORIAS (R\$)	VALOR DO CONTEÚDO DO IMÓVEL (R\$)	COBERTURA PARA INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO (R\$)	COBERTURA PARA DANOS ELÉTRICOS (R\$)	COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL (R\$)
Prédio sede 14.209,10m2 Plenário 956,25 m2 Anexos 1-A; Anexo 1-B 19.899,44m2 Anexos 2-A Anexos 2-B 14.190,85m2	330.518.213,00	82.982.627,71	413.500.840,71	8.000.000,00	2.000.000,00

(*) Foram excluídos os veículos por já estarem cobertos por seguro específico

TABELA 02 - IMÓVEL RUA VISCONDE DE INHAÚMA

ÁREA CONS TRUÍDA (M2)	VALOR DAS BENFEITORIAS (R\$)	VALOR DO CONTEÚDO DO IMÓVEL (R\$)	COBERTURA PARA INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO (R\$)	COBERTURA PARA DANOS ELÉTRICOS (R\$)	COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL (R\$)
	3.273.000,00	965.651,37	4.238.651,37	200.000,00	2.000.000,00

1.116,00					
----------	--	--	--	--	--

TABELA 2 – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS IMÓVEIS

CARACTERÍSTICAS RELEVANTES	Prédio sede TRF2, anexos 1 e 2 e Plenário
Distância aproximada do Corpo de Bombeiros	2,0 km
Pára-raios	SIM
Brigada contra incêndio	SIM
Extintores	SIM
Sprinkler	SIM
Alarme contra incêndio	SIM
Mais de 25% de área construída em madeira	Não
Hidrante	SIM
Imóvel com idade superior a 40 anos	SIM
CFTV	SIM
Detectores de incêndio	SIM
Vigilância armada 24 horas	SIM
Escada enclausurada	SIM
Botoeiras de alarme	SIM

CARACTERÍSTICAS RELEVANTES	Prédio sede Visconde de Inhaúma
Distância aproximada do Corpo de Bombeiros	2,9 km
Pára-raios	SIM
Brigada contra incêndio	SIM
Extintores	SIM
Sprinkler	SIM
Alarme contra incêndio	SIM
Mais de 25% de área construída em madeira	Não
Hidrante	SIM
Imóvel com idade superior a 40 anos	SIM
CFTV	SIM
Detectores de incêndio	SIM
Vigilância armada 24 horas	SIM
Escada enclausurada	NÃO
Botoeiras de alarme	SIM

TABELA 3 - FRANQUIA

Os valores das franquias, na modalidade dedutível, para as coberturas onde se admite estipulação, conforme normas da SUSEP, seguirão as regras abaixo, para todos os imóveis e respectivos conteúdos:

COBERTURA	%	LIMITE MÍNIMO
-----------	---	---------------

Básica: Raio/Explosão/Implosão/Incêndio	10	30.000,00
Danos Elétricos	10	10.000,00
Responsabilidade Civil (RC Operações)	15	5.000,00

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando que o objetivo é contratar serviço de seguro para os bens móveis e imóveis, não há no mercado solução alternativa que não seja a contratação de empresa habilitada à prestação de cobertura securitária.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base no valor da última contratação (Processo 0003511-30.2024.4.02.8000), os valores estimados para contratação são R\$ R\$53.825,00 e R\$3.293,52 considerando-se a variação do índice IGP-M (FGV) até Abril/2025.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de contratação de seguro para o imóveis pertencentes à União, prédio sede e anexos do TRF2 Tribunal Regional Federal da 2ª Região situado na Rua Acre, 80 e Visconde de Inhaúma, nº 6, Centro - Rio de Janeiro/RJ, bem como dos seus respectivos bens móveis e demais alocados nos imóveis segurados.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os itens podem ser adjudicados a empresas diferentes.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com esta contratação resguardar o patrimônio da União, prédio sede e anexos do TRF2 Tribunal Regional Federal da 2ª Região situado na Rua Acre, 80 e Visconde de Inhaúma, nº 6, Centro - Rio de Janeiro/RJ, seus respectivos bens móveis e demais alocados nos imóveis segurados, por meio de solução eficiente e econômica disponível no mercado. Trata-se da transferência do risco de danos para a companhia seguradora contratada, de acordo com a cobertura contratada e estabelecida no contrato firmado e em conformidade com a lei 14.133/21 para cobrir todo e qualquer risco seja derivado de incêndio e/ou explosão, sejam os decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros; queda de raios e suas consequências; danos elétricos e responsabilidade civil.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O Contratante deverá franquear ao representante da licitante, caso este manifeste o interesse, o acesso às dependências dos imóveis objeto de cobertura securitária e dos bens móveis, ainda que por amostragem, com o devido acompanhamento por representante da Unidade Requisitante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratação correlata ou interdependente ao objeto deste ETP .

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratada deverá observar os Requisitos de Sustentabilidade, conforme a circular SUSEP nº 666 de 27 de Junho de 2022.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A viabilidade da contratação está amparada pelo critério de conveniência, amplamente pontuada nos itens deste Estudo Preliminar, destacando-se a necessidade da transferência dos riscos e necessidade de proteção do patrimônio público pertencente a União. Ficou demonstrada que a solução proposta, qual seja, contratação de seguro, é objeto em contratações neste e em outros órgãos da Administração pública e amplamente utilizada na esfera pública.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO CARVALHO RODRIGUES, Supervisor**, em 15/07/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1050569** e o código CRC **43DAED6E**.